



**CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF: 12.322.824/0001-67

NIRE: 35.300.381.858

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2023, às 15:00 (quinze) horas, na sede da CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A. (a “Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107, Torre B, 10º andar, Cj. 101B – CV 3388, Cidade Monções, CEP 04.563-060.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Alexandre Dias de Souza (Presidente) e Sr. Alexandre Maurício Kuronuma (Secretário).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76 (a “LSA”), por estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os “Acionistas”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar as seguintes matérias: (i) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; e (ii) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias:

- (i) Homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 16.337.650,00 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil,

seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 18.610.510,00 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e dez reais) mediante a emissão de 2.272.860 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 2.272.860,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) (as “Novas Ações ON”), as quais foram totalmente subscritas e integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional, mediante a utilização dos recursos originados do Contrato de Câmbio nº 349962169, conforme Proposta de Diretoria anexa à presente Ata (Anexo III) e Boletim de Subscrição anexo à presente Ata (Anexo II), bem como aprovaram a alteração do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

“**Art. 5º** O capital social é de R\$ 18.610.510,00 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e dez reais), dividido em 18.610.510 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

- (ii) Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia anexo à presente Ata (Anexo I); e
- (iii) Autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das Novas Ações ON e registros necessários nos Livros da Companhia.

**DECLARAÇÃO:** Os demais acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações ON emitidas pela Companhia.



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "APROVADO" at the top and "JURÍDICO" at the bottom. To the right of the stamp is the number "2".

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: (i) TFS International LLC, representada por seu procurador, Sr. Alexandre Dias de Souza; e (ii) Sr. Alexandre Dias de Souza.

São Paulo, 10 de maio de 2023. Sr. Alexandre Dias de Souza (Presidente) e Sr. Alexandre Maurício Kuronuma (Secretário).

A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleia da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa.



Alexandre Dias de Souza  
Presidente

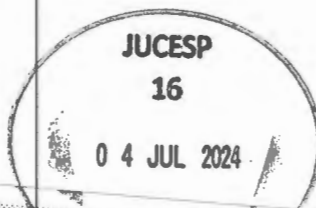


Alexandre Maurício Kuronuma  
Secretário

Subscritora:



TFS INTERNATIONAL LLC  
p.p. Alexandre Dias de Souza



## ANEXO I

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2023)

### ESTATUTO SOCIAL DA

### CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 12.322.824/0001-67

NIRE: 35.300.381.858

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º** CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A. é uma Companhia constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto, pelo Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor e arquivado na sede da Companhia, e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (a “LSA”) (a “Companhia”).

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107, Torre B, 10º andar, Conj. 101 B, CV. 3.388, Cidade Monções, CEP: 04.563-060, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto social a realização de investimentos e participações em outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

**Parágrafo Único** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.



**Art. 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social é de R\$ 18.610.510,00 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil e quinhentos e dez reais), dividido em 18.610.510 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil e quinhentos e dez), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei Federal nº. 6.404/76.

**Art. 7º** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor arquivado na sede da Companhia e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 8º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Art. 9º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

  
2

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 10** Todas e quaisquer deliberações que digam respeito à Companhia, dependerão da aprovação prévia e por escrito dos Acionistas da Companhia que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia e observado o Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor e arquivado na sede da Companhia, em especial no que se refere às seguintes matérias:

- (i) Alterar do estatuto social da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia;
- (iii) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia;
- (iv) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações sociais da Companhia, fixação do preço de emissão, cancelamento, bonificação, desdobramento, grupamento, incorporação de ações, criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia;
- (v) Autorizar a aquisição de ações sociais de emissão da própria Companhia;
- (vi) Realizar oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir participação societária de emissão da Companhia;
- (vii) Aprovar os relatórios de administração e as contas da Diretoria da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;

  
3



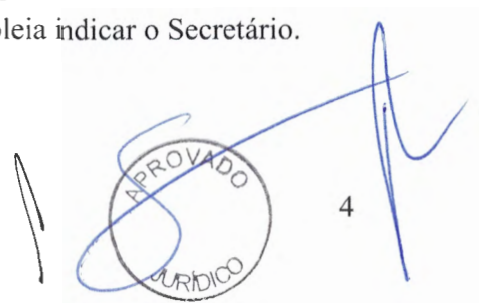
- (viii) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pelas da Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia;
- (ix) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- (x) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; e
- (xi) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como, a contratação de auditores independentes pela Companhia.

**Art. 11** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

§ 2º Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

§ 3º As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "APROVADO" at the top and "JURIDICO" at the bottom. To the right of the stamp is the number "4".

## CAPÍTULO IV DIRETORIA

**Art. 12** A Diretoria será composta no máximo por 8 (oito) e no mínimo 2 (dois) diretores e a administração da Companhia será exercida pelo Diretor Superintendente. A representação da sociedade por qualquer um dos Diretores Sem Designação Específica somente será válida mediante assinatura em conjunto com o Diretor Superintendente, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 13** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

**Art. 14** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 15** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Acordo de Acionistas em vigor arquivado da sede da Companhia e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo Único** Os documentos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos:

- (a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Superintendente da Companhia;  
ou
- (b) se contar com a assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social.

  5

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**E RESULTADOS**

**Art. 19** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 20** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 21** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei Federal nº. 6.404/76.




**Parágrafo Único** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Art. 22** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**Art. 23** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 24** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Art. 25** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 24, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

  7 

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei Federal nº. 6.404/76;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

**Art. 26** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.


## **CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Art. 27** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor arquivado da sede da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Art. 28** Para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social deverão ser adotados os procedimentos de Mediação e Arbitragem, conforme disposto no Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor e arquivado na sede da Companhia.

1

 8

**Art. 16** A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida, se forem obedecidas as regras de representação previstas na alínea “(a)” do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social.

**Parágrafo Único** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.


**Art. 17** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia geral, observado o quorum de aprovação previsto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social.

**Parágrafo Único** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 18** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida à reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.



**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 30** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor e arquivado na sede da Companhia e, supletivamente, de acordo com a Lei Federal nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.


**Art. 31** Os Acionistas, os Diretores e a Companhia declaram que tem pleno conhecimento do Acordo de Acionistas da controladora da Companhia em vigor celebrado em 29 de fevereiro de 2016 e arquivado na sede social da Companhia na forma do artigo 118 da LSA (o “Acordo de Acionistas”), bem como se obrigam a cumpri-lo nos termos da Lei.

São Paulo, 10 de Maio de 2023.

Assinaturas:



Alexandre Dias de Souza  
Presidente



Alexandre Mauricio Kuronuma  
Secretário

Subscritora:



**TFS INTERNATIONAL LLC**  
p.p. Alexandre Dias de Souza



## ANEXO II

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2023)

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição do aumento do capital social da **CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A.** representativo de 2.272.860 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **TFS INTERNATIONAL LLC**.

Nome da Subscritora	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
<b>TFS INTERNATIONAL LLC</b> , uma companhia internacional de comércio, estabelecida e incorporada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, sediada em 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware 19958, County of Sussex, neste ato representada por seu procurador, Sr. <b>Alexandre Dias de Souza</b> , brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.086.953-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.282.548-31, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Machado, n.º 674, CEP 04127-001, Bosque da Saúde.	<b>2.272.860</b>	<b>ON</b>	<b>2.272.860,00</b>	<b>2.272.860,00</b>

A participação acionária ora subscrita por **TFS INTERNATIONAL LLC** encontra-se totalmente integralizada nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a utilização dos recursos originado Contrato de Câmbio nº 000349962169, motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização dos valores relativos ao presente Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 10 de maio de 2023.



Alexandre Dias de Souza  
Presidente



Alexandre Mauricio Kuronuma  
Secretário



**TFS INTERNATIONAL LLC**  
p.p. Alexandre Dias de Souza  
(Subscritora)



São Paulo, 10 de maio de 2023.

À

**CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A.**

Rua Conceição de Monte Alegre, nº. 107, Torre B, 10º andar, Conj. 101B, CV. 3.388,  
Cidade Monções  
São Paulo/SP  
CEP: 04.563-060

Att.: Assembleia Geral

Ref.: Proposta da Diretoria

Prezados Senhores,

O Diretor Presidente da **CAPCPAR INVESTIMENTOS S.A.** (a "Companhia"), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação aplicável e com o Estatuto Social vigente da Companhia, apresenta a V.Sas. a seguinte Proposta da Diretoria (a "Proposta").

**Proposta:**

Emissão de emissão de 2.272.860 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 2.272.860,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta).

**Esclarecimentos:**

(i) Esclarece que o preço de emissão das ações acima referidas foi fixado observando-se os critérios previstos no artigo 170, §§1º e 7º, da Lei Federal nº 6.404/76, a fim de evitar a diluição injustificada da participação dos acionistas da Companhia.



(ii) Esclarece que as novas Ações Ordinárias Nominativas serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a utilização de recursos a serem originados de contrato de câmbio, com observância do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 6.404/76.

(iii) Esclarece que, após a subscrição, o capital social da Companhia, passará a ser R\$ 18.610.510,00 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e dez reais), dividido em 18.610.510 (dezoito milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.

Diretor Presidente:



Alexandre Dias de Souza

1



2